

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato o **SECRETÁRIO MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL (interino)**, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCAFLEX EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.788.019/0001-20, com sede na Avenida Angelina Maria, nº 141, sala 101, Bairro/Distrito Lagoa dos Mares, município de Confins/MG, CEP: 33.500-000, neste ato representada por Geraldo Marciano Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.819.916-49 e CI MG-2.954.002, SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 087/2017, Pregão Presencial nº 064/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 036/2017**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**.

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 036/2017, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 087/2017 e Pregão Presencial nº 064/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES CONTRATOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na

forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº 036/2017.

3.5. Aperfeiçoada a autorização de prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

3.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A prestação do serviço deverá atender à realização total dos eventos, ou seja, todo o período de acontecimento dos mesmos.

3.9. Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa - MG, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

3.10. Os locais serão determinados em Ordem de Serviço quando do envio da mesma pela Contratante.

3.11. A Ordem de Serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à Contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos de antecedência à realização do evento.

3.12. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas até o prazo de 18 dias anteriores ao evento, mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.

3.13. A **CONTRATADA** deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes da cláusula acima descritas por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº 36/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 036/2017.

II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 036/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
|------|--------|-----|---|-------------------------------------|--------------------------|
| 01 | 01 | SV | ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EVENTOS DIVERSOS 2017 - 2018. Elaboração de Projeto Contra Incêndio e Pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras.-O Local será informado pela SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;- Previsão de Público: 15.000 pessoas / dia;-Incluir no valor pagamento de todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, inclusive, todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros e custos com fornecimento de extintores de incêndio e devidas placas indicativas. | 6.750,00 | 6.750,00 |

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 036/2017, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 511 | 02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de 24/07/2018 a 23/10/2018, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 24 de julho de 2018

Gilson Urbano
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Geraldo Marciano Vieira
LOCAFLEX EIRELI - EPP
GERALDO MARCIANO VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: *Daniel Henrique Marcel*
CPF: 051.734.556-08

[Assinatura]
CPF: 117.953.456-50

The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and detailed study of the country's development. The author has done a great job of summarizing the various aspects of the country's economy, politics, and society. The report is well written and easy to read. It is a valuable resource for anyone interested in the country's development.

The second part of the report deals with the country's economic development. It is a very detailed study of the country's economic growth and the various factors that have contributed to it. The author has done a great job of analyzing the country's economic situation and providing a clear picture of the country's economic development.

The third part of the report deals with the country's political development. It is a very detailed study of the country's political system and the various factors that have contributed to its development. The author has done a great job of analyzing the country's political situation and providing a clear picture of the country's political development.

The fourth part of the report deals with the country's social development. It is a very detailed study of the country's social structure and the various factors that have contributed to its development. The author has done a great job of analyzing the country's social situation and providing a clear picture of the country's social development.

The fifth part of the report deals with the country's environmental development. It is a very detailed study of the country's environmental situation and the various factors that have contributed to its development. The author has done a great job of analyzing the country's environmental situation and providing a clear picture of the country's environmental development.